



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 66/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2020**  
**PROCESSO N.º 05888/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020**  
**FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS, TESTE HIDROSTÁTICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES**  
**E MANUNTEÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO**  
**- DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS -**

**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, pelo seu Secretário Municipal de Administração, interino cumulativamente, Secretário Municipal de Comunicação Social, Senhor CARLOS JOSÉ EMANUELE, casado, brasileiro, bancário aposentado, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, servidora pública, pelo Secretário Municipal da Fazenda, Senhor WALDIR LUIZ TOMAZONI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA, brasileiro, separado, funcionário público aposentado, pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor ALAN CARLOS FESTUGATTO, brasileiro, solteiro, empresário, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor JOSÉ OSVALDO LEITE CAMARGO, brasileiro, casado, administrador, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, interino cumulativamente, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor ALTEMIR JOSÉ BARP, brasileiro, casado, administrador, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento de extintores novos, recarga, teste hidrostático e substituição de componentes e manutenção dos extintores de incêndio instalados nas repartições Municipais, através de diversas Secretarias e recursos próprios, ASPS, Custeio Atenção Básica e Média e Alta Complexidade.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
-----					
LOTE 1:					
1	1	18,0000 UN	_____	_____	Recarga de extintor Co2 6kg
1	2	146,0000 UN	_____	_____	Recarga de extintor pó químico seco 4kg, tipo ABC
1	3	40,0000 UN	_____	_____	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Recarga de extintor pó químico seco 4kg, tipo BC

1 4 19,0000 UN \_\_\_\_\_

Recarga de extintor pó químico seco 6kg, tipo ABC

1 5 23,0000 UN \_\_\_\_\_

Recarga de extintor pó químico seco 6kg, tipo BC

1 6 18,0000 UN \_\_\_\_\_

Recarga de extintor pó químico seco 8kg, tipo BC

1 7 54,0000 UN \_\_\_\_\_

Recarga de extintor água pressurizada, 10 litros

1 8 25,0000 UN \_\_\_\_\_

Teste hidrostático extintor água pressurizada, 10 litros

1 9 47,0000 UN \_\_\_\_\_

Teste Hidrostático extintor pó químico seco 4 kg Tipo ABC

1 10 16,0000 UN \_\_\_\_\_

Teste Hidrostático extintor pó químico seco 4 kg Tipo BC

1 11 14,0000 UN \_\_\_\_\_

Teste Hidrostático extintor pó químico seco 8 Kg Tipo BC

1 12 12,0000 UN \_\_\_\_\_

Alça ou Cabo para transporte

1 13 12,0000 UN \_\_\_\_\_

Gatilho

1 14 12,0000 UN \_\_\_\_\_

Parafuso e porca p/ gatilho da válvula

1 15 12,0000 UN \_\_\_\_\_

Anel Oring p/ válvula

1 16 12,0000 UN \_\_\_\_\_

Anel Oring p/ pino

1 17 12,0000 UN \_\_\_\_\_

Pêra p/ válvula

1 18 12,0000 UN \_\_\_\_\_

Subconjunto da haste (latão)

1 19 12,0000 UN \_\_\_\_\_

Mola da válvula (aço inox)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

1	20	12,0000 UN	_____	_____
Bucha plástica				
1	21	12,0000 UN	_____	_____
Tubo sifão em PVC				
1	22	12,0000 UN	_____	_____
Mangueira p/ PQ e AP				
1	23	12,0000 UN	_____	_____
Mangueira p/ CO <sup>2</sup>				
1	24	12,0000 UN	_____	_____
Manômetro				
1	25	12,0000 UN	_____	_____
Válvula p/ PQ e AP				
1	26	12,0000 UN	_____	_____
Vávula p/ CO <sup>2</sup>				
1	27	12,0000 UN	_____	_____
Cordão ou corrente para trava				
1	28	12,0000 UN	_____	_____
Trava (aço bicromatizado)				
1	29	12,0000 UN	_____	_____
Conjunto Apag (suporte p/ o difusor de CO <sup>2</sup> )				
1	30	12,0000 UN	_____	_____
Tubo sifão em alumínio				
1	31	12,0000 UN	_____	_____
Punho anatômico em PVC p/ difusor				
1	32	12,0000 UN	_____	_____
Difusor (polietileno)				
1	33	12,0000 UN	_____	_____
Quebra jato				
1	34	12,0000 UN	_____	_____
Miolo				



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

1 35 12,0000 UN \_\_\_\_\_  
Pino de descarga

1 36 10,0000 UN \_\_\_\_\_  
Teste Hidrostático extintor pó químico seco 6 Kg Tipo BC

1 37 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Extintor de Incêndio portátil, - tipo pó pressurizado ABC Carga 04KG  
Carga: 04kg de pó extintor ABC, á base de Monofosfato de Amônia com teor de 55%.  
Capacidade extintora: 2-A:20-B:C  
Norma técnica brasileira: NBR 15808  
Lacre de segurança e selo de conformidade do INMETRO  
01 (um) ano de validade e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático  
Pressão de trabalho: 10,5 kgf/cm<sup>2</sup> (1,03 MPa)  
Pressão de teste hidrostático: 28,0 kgf/cm<sup>2</sup>

#### Recipiente

Fabricado em chapa de aço baixo carbono, soldagem automática por processo MIG/MAG , base com bordas arredondadas conjugada ao corpo (tipomonobloco). Tratamento completo anti-oxidação (fosfatização). Pintado externamente na cor vermelha por processo eletrostático à pó. Orifício de carga com rosca fêmea M30x1,5. Gravação executada na parte inferior do cilindro (saia).

#### Válvula de Descarga

Tipo intermitente, em latão forjado de alta resistência, em rosca macho M30x1,5 para conexão com o recipiente, rosca fêmea M14x1,5 para o mangote, rosca fêmea M14x1,25 para o tubo sifão, e rosca fêmea 1/8x27 NTP para o manômetro. Mola em aço com tratamento anti-corrosivo (bicromatização) e anel oring de vedação em borracha nitrílica. Dispositivo para alívio de pressão: dois rasgos diametralmente opostos na rosca de conexão com o cilindro. Cabo e gatilho em acabamento bicromatizado, ou pintado em vermelho.

#### Manômetro

Caixa fabricada em aço inoxidável, visor em policarbonato cristal de alto impacto, conexão posterior central em latão usinado e tubo Bourdon de cobre. Rosca macho 1/8x27 NPT. Mostrador com escala de 0 à 2,06 MP a (0 à 21kgf/cm<sup>2</sup>) para pressão de trabalho de 1,0 Mpa.

#### Mangote

Fabricado em PVC com reforço em trama de nylon, diâmetro interno ½ comprimento conforme tabela. Bico de descarga injetado em plástico de alta resistência e terminal sextavado metálico para conexão com a válvula, rosca M14x1,5, empatados na mangueira com luvas de aço (bicromatizadas) por dispositivo automático de prensagem. Opcionalmente pode ser fornecida em borracha com reforço em trama de nylon.

#### Suporte de parede



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Fabricado em aço carbono bicromatizado ou zincado com furos de fixação. Desenvolvido a modo de ter grande resistência e proporcionar uma fácil remoção do extintor.

Quadro de instruções

Pintado sobre o recipiente pelo processo de silk-screen na cor branca, contendo informações de forma clara e objetiva. Instruções de uso, manutenção, garantia e vencimentos.

1	38	1,0000 UN	_____	_____
Recarga de extintor de incêndio CO2 - 10 kg(sobre rodas)				
1	39	1,0000 UN	_____	_____
Teste hidrostático de extintor de incêndio CO2 - 10 kg				
1	40	13,0000 UN	_____	_____
Recarga de extintor pó químico seco 12kg, tipo BC				
1	41	1,0000 UN	_____	_____
Recarga de extintor pó químico 20kg sobre rodas, tipo BC				
1	42	1,0000 UN	_____	_____
Teste hidrostático extintor pó químico, 20 kg				
1	43	13,0000 UN	_____	_____
Teste hidrostático extintor pó químico 12KG tipo BC				
1	44	10,0000 UN	_____	_____
Recarga de extintor de incêndio ABC 8 kg				
1	45	10,0000 UN	_____	_____
Teste Hidrostático extintor pó químico seco 8 kg Tipo ABC				
1	46	1,0000 UN	_____	_____
Recarga de extintor Co2 4kg				
1	47	1,0000 UN	_____	_____
Teste hidrostático extintor CO <sup>2</sup> 4KG BC				
1	48	1,0000 UN	_____	_____
Extintor CO <sup>2</sup> - 6 Kg - Fornecimento/Aquisição				
1	49	1,0000 UN	_____	_____
Teste Hidrostático extintor pó químico seco 6 kg Tipo ABC				
1	50	1,0000 UN	_____	_____
Teste hidrostático extintor CO <sup>2</sup> 6KG BC				



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## **2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS -**

- 2.1. Na execução dos serviços devem ser observados os procedimentos previstos nas Normas da ABNT-NBR 12692 e suas atualizações vigentes, na Regulamentação Técnica do INMETRO e na Legislação do Corpo de Bombeiros Militar do RS - CBM/RS / Departamento de Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndios.
- 2.2. Os serviços somente podem ser realizados mediante solicitação e acompanhamento do Gestor do Contrato, e do responsável de cada setor.
- 2.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, com a devida liberação, prévio agendamento e acompanhamento do Gestor do Contrato.
- 2.4. Quando da retirada dos extintores de incêndio para manutenção, a empresa deve atender o previsto no Informativo Técnico 001/2019 do CBM/RS, de 03 de setembro de 2019.
- 2.5. Realizar a manutenção, recarga e o teste hidrostático do cilindro dos extintores prediais, conforme especificado no edital e em cumprimento com a legislação vigente.
- 2.6. Coletar os extintores nos setores, e devolvê-los após a manutenção, conforme localização constante no Anexo “D”. O anexo “D” deverá conter o número do cilindro.
- 2.7. A CONTRATADA deverá emitir e entregar o “Anexo D” memorial descritivo atualizado dos extintores, correspondente a cada setor.
- 2.8. Fazer a instalação dos extintores com fixadores metálicos e realizar o redimensionamento, se necessário ou solicitado.
- 2.9. Sinalizar o local do extintor com placas e conforme a necessidade de cada local, atendendo os padrões específicos da legislação vigente, instalar as placas padrão, conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros/RS.
- 2.10. Numerar os extintores e a respectiva placa, em local visível, observando a ordem já existente.
- 2.11. Emitir e fornecer o Laudo de Descarte do extintor (cilindro) que não possuir condições de uso. Os extintores descartados deverão ser devolvidos no respectivo setor de origem.
- 2.12. Atender imediatamente o chamado para manutenção do extintor no caso de ser descarregado por uso ou acidentalmente, nestes casos o pagamento será adicional.
- 2.13. No caso de defeito após a manutenção, deverá ser reparado sem ônus para a contratante, ter Garantia de 01(um) ano.
- 2.14. Fornecimento de extintor novo, com no máximo 3 (três) meses de fabricação.
- 2.15. **SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO EXTINTOR:**
  - a) A substituição das peças componentes deve ser aprovada pelo Gestor do Contrato, todas as peças substituídas devem ser devolvidas, e emitido relatório dividido por Setor e Secretaria.
  - b) Não serão pagos valores adicionais, no caso de reposição e/ou substituição de componentes que não estejam previstos no edital e contrato, ou substituídos sem autorização.
- 2.16. **QUANTIDADE ESTIMADA:**
  - a) **Estima-se** aproximadamente a manutenção de **280** unidades de extintores, e durante os 60 meses a mesma quantidade de testes hidrostáticos, conforme item 1.2 do presente contrato.

## **3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -**

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.
  - 3.1.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.
- 3.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

#### 4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores especificados na Cláusula 01 – item 1.2. do presente contrato, pelos serviços efetivamente realizados e pelos materiais aplicados, em moeda corrente nacional.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.
- 4.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 4.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 5 – DO EMPENHO DA DESPESA –

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.04.122.0002.2004.3.3.90.30.04.00.00	09.01.10.305.0008.2044.3.3.90.30.04.00.00
02.01.04.122.0002.2004.3.3.90.30.25.00.00	10.01.04.122.0009.2045.3.3.90.30.04.00.00
02.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.04.00.00	10.01.04.122.0009.2045.3.3.90.30.25.00.00
02.01.04.124.0002.2006.3.3.90.30.04.00.00	10.01.04.122.0009.2045.3.3.90.39.99.99.00
02.01.08.244.0002.2007.3.3.90.30.04.00.00	10.01.08.244.0009.2047.3.3.90.30.04.00.00
03.01.04.121.0003.2009.3.3.90.30.28.00.00	10.01.08.244.0009.2047.3.3.90.39.99.99.00
04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.30.04.00.00	10.01.08.244.0009.2048.3.3.90.30.04.00.00
04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.30.25.00.00	10.01.08.244.0009.2049.3.3.90.30.04.00.00
05.01.04.129.0005.2015.3.3.90.30.04.00.00	12.01.04.122.0012.2085.3.3.90.30.04.00.00
05.01.04.129.0005.2015.3.3.90.30.25.00.00	12.01.04.122.0012.2085.3.3.90.30.25.00.00
06.01.23.691.0006.2016.3.3.90.30.04.00.00	12.01.04.122.0012.2085.3.3.90.39.20.00.00
06.01.23.691.0006.2016.3.3.90.30.99.00.00	12.02.15.451.0012.2086.3.3.90.30.04.00.00
07.01.20.608.0007.2020.3.3.90.30.04.00.00	12.02.15.451.0012.2086.3.3.90.39.20.00.00
07.01.20.608.0007.2020.3.3.90.30.25.00.00	12.02.15.452.0012.2088.3.3.90.30.04.00.00
08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.30.25.00.00	12.02.15.452.0012.2088.3.3.90.39.20.00.00
08.01.13.392.0011.2026.3.3.90.30.04.00.00	12.04.15.451.0012.2092.3.3.90.30.04.00.00
08.01.13.392.0011.2026.3.3.90.39.99.99.00	12.04.15.451.0012.2092.3.3.90.39.20.00.00
08.01.23.695.0006.2027.3.3.90.30.04.00.00	12.04.15.451.0012.2092.4.4.90.52.24.00.00
08.01.23.695.0006.2027.3.3.90.39.99.99.00	12.05.16.482.0013.2093.3.3.90.30.04.00.00
08.01.27.812.0011.2028.3.3.90.30.04.00.00	12.05.16.482.0013.2093.3.3.90.39.20.00.00
08.02.13.392.0011.2030.3.3.90.30.04.00.00	12.07.06.452.0014.2099.3.3.90.30.04.00.00
08.03.13.392.0011.2031.3.3.90.30.04.00.00	12.07.06.452.0014.2099.3.3.90.39.20.00.00
09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.30.04.00.00	13.01.18.541.0015.2105.3.3.90.30.04.00.00
09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.30.25.00.00	13.01.18.541.0015.2105.3.3.90.30.25.00.00
09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.30.04.00.00	14.01.04.131.0004.2107.3.3.90.30.04.00.00
09.01.10.301.0008.2039.3.3.90.30.04.00.00	14.01.04.131.0004.2107.3.3.90.30.25.00.00
09.01.10.301.0008.2040.3.3.90.30.04.00.00	

#### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 6.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico N.º 04/2020, seus Anexos e em consonância com a proposta de preços.
- 6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 6.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- 6.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 6.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 6.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

## **7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

**7.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global do lote;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**7.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

**7.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 7.1.

**7.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**7.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote.

**7.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote.

**7.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**7.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**7.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**7.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

7.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### **8 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

8.1. Será gestora do presente contrato, a Senhora **MARIELE SETTE**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

#### **9 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

#### **10 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

10.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº04/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 05888/2020.

#### **11 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **12 – DA RESCISÃO –**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –**

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

13.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

#### **14 – DO FORO –**

14.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em x vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2020.

**CARLOS JOSÉ EMANUELE**  
Secretário Municipal de Administração, interino  
cumulativamente, Secretário Municipal de Comunicação  
Social

**CONTRATADA**  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

**CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DÉRCIO NONEMACHER**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALAN CARLOS FESTUGATTO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**JOSÉ OSVALDO LEITE CAMARGO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e  
Orçamento Participativo

**WALDIR LUIZ TOMAZONI**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ALTEMIR JOSÉ BARP**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
interino cumulativamente, Secretário Municipal de  
Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

**MARIELE SETTE**  
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_